

Despacho n.º 2423/2016

Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S. A. — I. P., S. A., é a entidade gestora das infraestruturas ferroviárias e rodoviárias nacionais e para a prossecução deste objetivo, a I. P., S. A., detém os poderes, prerrogativas e obrigações conferidos ao Estado pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade, compete-lhe dar cumprimento aos objetivos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de dezembro, promovendo ao longo do território nacional um programa de supressão e reconversão de passagens de nível, as quais constituem uma das componentes mais perturbadoras do sistema de exploração ferroviária, como pontos de conflito geradores de permanente insegurança.

Por seu turno, o projeto desenvolvido para a eletrificação e reabilitação do troço Nine-Viana do Castelo, na Linha do Minho, que prevê a construção de uma estação técnica no Apeadeiro de Midões, que permitirá o cruzamento de comboios, através do prolongamento da antiga segunda linha para sul, irá suprimir a passagem de nível ao Km 45+771, localizada no concelho de Barcelos.

Neste contexto, com vista à supressão da referida passagem de nível será construída uma passagem inferior rodoviária ao km 45+714 e restabelecimento de acesso, criando desta forma uma alternativa segura ao atravessamento da via-férrea.

Importa ainda referir que a citada passagem de nível constitui ponto de conflito gerador de permanente insegurança na Linha do Minho, pelo que a sua supressão justifica-se não só por manifestas razões de segurança da exploração ferroviária, como também de todos aqueles que nas suas deslocações tenham de cruzar as linhas de caminho-de-ferro, assumindo-se de inegável interesse público.

Atenta a natureza da obra, que visa a maior segurança da infraestrutura ferroviária, bem como o seu inequívoco interesse público, e constatando-se a necessidade de ocupar terrenos não pertencentes ao domínio público ferroviário, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública dos bens imóveis em causa.

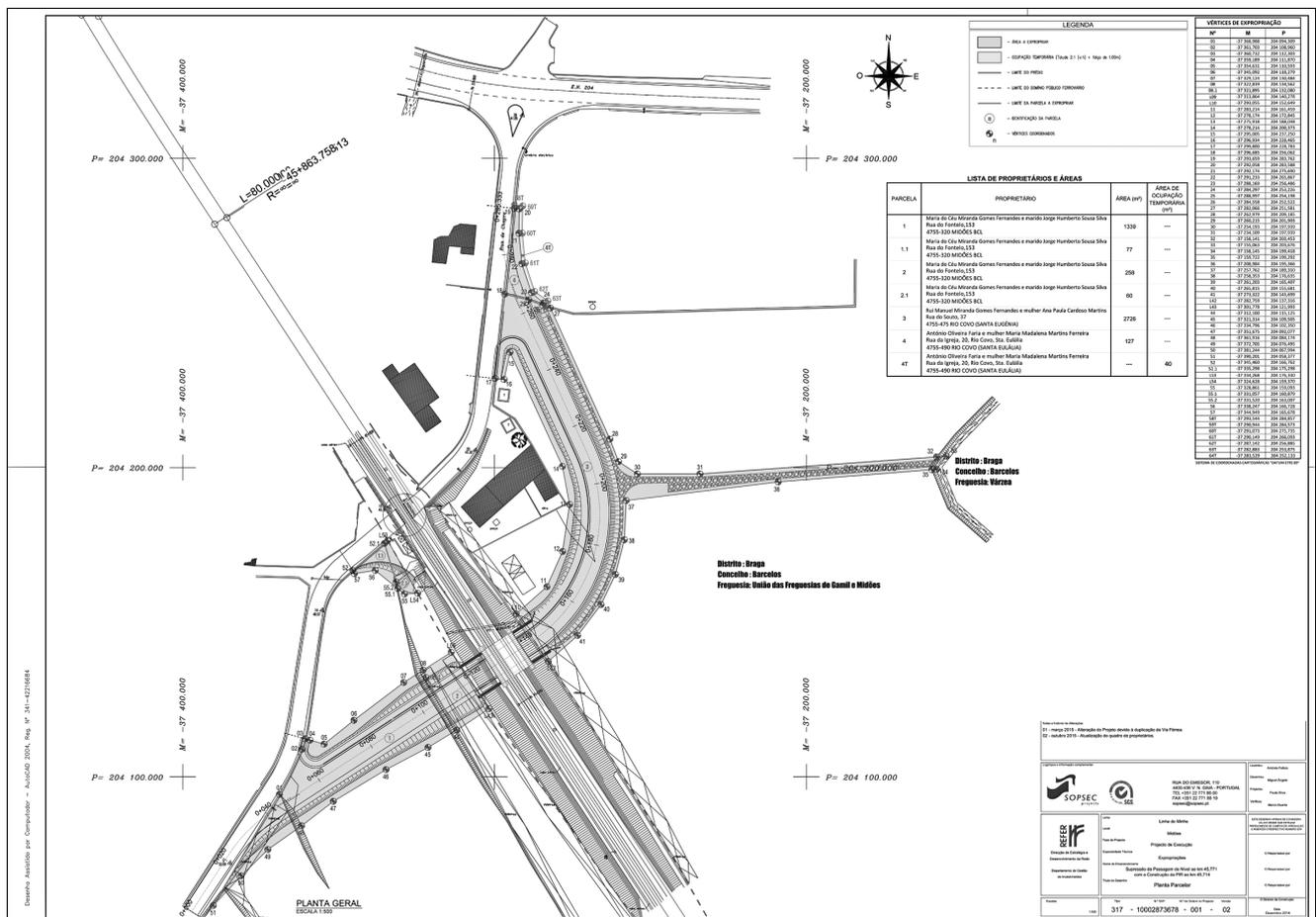
Considerando, ainda, os objetivos temporais fixados, e mostrando-se também necessário que tais terrenos se encontrem atempadamente disponíveis, de forma a permitir, sem quaisquer constrangimentos, a intervenção do adjudicatário da obra, justifica-se ainda que à presente expropriação seja atribuído o carácter de urgência.

Nestes termos, e tendo em conta que a intervenção em causa visa garantir a segurança da infraestrutura ferroviária, é, pois, manifesto o interesse público da execução da obra de «Construção da Passagem Inferior Rodoviária ao Km 45+714, na Linha do Minho», conforme fundamentação constante da resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação, pelo que a requerimento da Infraestruturas de Portugal, S. A., e tendo em vista o início imediato dos trabalhos, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos da alínea a) do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 10 de setembro de 2015, que aprovou a planta parcelar n.º 10002873678 e o respetivo mapa de áreas relativos às parcelas de terreno necessárias à execução da referida obra, declaro a expropriação dos bens imóveis necessários à execução da intervenção em referência, abaixo identificados, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem e os nomes dos respetivos titulares, os quais se destinam a integrar imediatamente o domínio público ferroviário da titularidade do Estado, cuja gestão se encontra atualmente atribuída à requerente supraidentificada.

Mais declaro autorizar a Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias nacionais e ao abrigo do artigo 19.º do Código das Expropriações, a tomar a posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas na planta parcelar e no mapa de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira.

22 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.



Mapa de Áreas

Projeto de Expropriações

Linha do Minho

Construção de Passagens Desniveladas

Supressão da Passagem de Nível ao km 45,771 com a Construção da PIR ao km 45,714

DISTRITO: BRAGA
 CONCELHO: BARCELOS
 FREGUESIA: UNÃO DAS FREGUESIAS DE GAMIL E MIDÕES

página 1

DATA: 26/10/2015

NUMERO PARCELA	PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO		ÁREA A EXPROPRIAR (m²)	ÁREA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA (m²)	CONFRONTAÇÕES	N.º DESENHO
		FINANÇAS	REGISTO PREDIAL				
1	Maria do Céu Miranda Gomes Fernandes e marido Jorge Humberto Sousa Silva Rua do Fontelo, 153 4755-320 MIDÕES BCL telm. 962576463	Rústico 150	133/ 19910906	1339	NORTE: SUL: NASCENTE: POENTE:	Próprio Próprio Próprio Estrada Municipal	10002873678-02
1.1	Maria do Céu Miranda Gomes Fernandes e marido Jorge Humberto Sousa Silva Rua do Fontelo, 153 4755-320 MIDÕES BCL telm. 962576463	Rústico 150	133/ 19910906	77	NORTE: SUL: NASCENTE: POENTE:	Estrada Municipal Próprio Próprio e Caminho Estrada Municipal	10002873678-02
2	Maria do Céu Miranda Gomes Fernandes e marido Jorge Humberto Sousa Silva Rua do Fontelo, 153 4755-320 MIDÕES BCL telm. 962576463	Rústico 148	571/ 20150903	258	NORTE: SUL: NASCENTE: POENTE:	Próprio Próprio Domínio Público Ferroviário Próprio	10002873678-02
2.1	Maria do Céu Miranda Gomes Fernandes e marido Jorge Humberto Sousa Silva Rua do Fontelo, 153 4755-320 MIDÕES BCL telm. 962576463	Rústico 148	571/ 20150903	60	NORTE: SUL: NASCENTE: POENTE:	Estrada Municipal Próprio Domínio Público Ferroviário Próprio	10002873678-02
3	Rui Manuel Miranda Gomes Fernandes e mulher Ana Paula Cardoso Martins Rua do Souto, 37 4755-475 RIO COVO (SANTA EUGÉNIA) telm. 965526355	Rústico 136	578/ 20150903	2726	NORTE: SUL: NASCENTE: POENTE:	António Oliveira Faria Próprio e Domínio Público Ferroviário Próprio e Rio Próprio, Domínio Público Ferroviário e Estrada Municipal	10002873678-02
4	António Oliveira Faria e mulher Maria Madalena Martins Ferreira Rua da Igreja, 20, Rio Covo, Sta. Eulália 4755-490 RIO COVO (SANTA EULÁLIA) Tel.963021716	Rústico 1	278/ 20030401	127	NORTE: SUL: NASCENTE: POENTE:	Estrada Nacional Manuel Gomes Fernandes António Oliveira Faria Estrada Municipal	10002873678-02
4T	António Oliveira Faria e mulher Maria Madalena Martins Ferreira Rua da Igreja, 20, Rio Covo, Sta. Eulália 4755-490 RIO COVO (SANTA EULÁLIA) Tel.963021716	Rústico 1	278/ 20030401	40	NORTE: SUL: NASCENTE: POENTE:	Estrada Nacional Manuel Gomes Fernandes Próprio Próprio e Estrada Municipal	10002873678-02

209333341

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 1896/2016

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho e na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 4994/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com o técnico superior Fernando Alexandre Reis da Conceição Rosa com efeitos a 1 de dezembro de 2015, ficando colocado entre a 2.ª e 3.ª posições remuneratórias da carreira geral de técnico superior, entre os níveis 15 e 19 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a mesma posição remuneratória que detinha no serviço de origem.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 370.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

25 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Diretivo,
António Costa Dieb.

209332726

Aviso n.º 1897/2016

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho e na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 4992/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de